

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de edital de chamamento público para o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO objetivando o preenchimento de cargos de Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Farmácia, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia e Imagenologia, para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.174, de 05 de agosto de 2011, para os cargos atualmente vagos, dos que vagarem e os em substituição dentro do prazo de validade de 12 meses, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente edital se dá em função da necessidade premente de tais profissionais, somado ao fato de não haver candidatos a serem chamados na lista de concurso público, bem como para atender o aumento da demanda em função do período de férias da temporada de verão.

1.3. O presente chamamento encontra suporte no inciso VII, do art. 2º, da Lei nº 3.174 de 05 de agosto de 2011, com alterações posteriores e demais legislação pertinente.

1.4. As futuras contratações por ocasião do chamamento serão por **TEMPO DETERMINADO**, para atuarem em **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste chamamento, sem prejuízo de convocações futuras por meio de concurso a ser realizado.

1.5. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.peruibe.sp.gov.br e no DOM – Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Peruíbe.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o chamamento público objetivando o preenchimento de cargos para contratação por tempo determinado através de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme estabelecido por este edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas somente pela

INTERNET, no site www.peruibe.sp.gov.br da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no período compreendido entre às **13 horas do dia 14 de dezembro de 2023 até às 23h59 do dia 20 de dezembro de 2023**.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- a) Acessar o site www.peruibe.sp.gov.br;
- b) Localizar, no site, o *link* correlato a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
- c) Ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;
- d) Informar o e-mail pessoal e o CPF;
- e) Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- f) Clicar em "Confirmar a Inscrição";
- g) Imprimir comprovante/protocolo de inscrição.

3.5. Os candidatos inscritos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item **3.5.2**, atentando-se para o cargo que se inscreveu, na **EMEF Professora Terezinha Rodrigues Kalil**, situado na Avenida Domingos da Costa Grimaldi, nº 80 – Jardim Brasil. Em dia e horário abaixo relacionado.

3.5.1. Segue abaixo a tabela com cargos, datas e horários definidos para apresentar os documentos relacionados para o cargo que concorre:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Biomédico, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo.	26/12/2023	09:00 às 12:00
Técnico de Farmácia, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia e Imagenologia.	26/12/2023	14:00 às 17:00
Enfermeiro	27/12/2023	09:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00
Técnico de Enfermagem	28/12/2023	09:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00

3.5.2. Neste dia os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias, que serão entregues no dia da apresentação.

3.5.2.1. **Para os cargos de Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo:**

- a) Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

- b) CPF;
- c) Certificado de conclusão do curso de graduação, reconhecido pelo MEC e Inscrição profissional válida no Conselho Regional do respectivo órgão de classe;
- d) Comprovante de experiência profissional;

3.5.2.2. Para o cargo de Técnico de Enfermagem, Técnico de Farmácia, Técnico em Laboratório,

Técnico em Radiologia e Imagenologia:

- a) Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) CPF;
- c) Certificado de conclusão do curso técnico reconhecido pelo MEC e Inscrição profissional válida no Conselho Regional do respectivo órgão de classe;
- d) Comprovante de experiência profissional.

3.6. Para a entrega dos documentos solicitados no item 3.5 o candidato:

3.6.1. Deverá comparecer no local informado conforme item 3.5.; dia e horário informado conforme item

3.5.1. e, caso não compareça, será considerado ausente e portanto será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

3.6.2. Poderá entregar os documentos por procuração autenticada em cartório, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples do documento de identidade do candidato.

3.6.3. Deverá providenciar cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

- a) Não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) Documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.

3.6.4. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.6.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.6.6. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

3.6.7. Todos os documentos apresentados serão recebidos pelos mesários na data de apresentação, porém serão analisados para posterior validação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1. Segue abaixo, quadro com número de vagas, carga horária semanal e vencimento base.

CARGO	REQUISITOS DO CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	NÚMERO DE VAGAS	VAGA RESERVADA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
Biomédico	Curso superior em Biomedicina, inscrição no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM)	40h	R\$ 5.137,34	01	00	01
Enfermeiro	Curso superior em Enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40h	R\$ 5.137,34	11	01	10
Farmacêutico	Curso superior em Farmácia, inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF)	40h	R\$ 5.137,34	03	00	03
Fonoaudiólogo	Curso superior em Fonoaudiologia, inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa)	40h	R\$ 5.137,34	01	00	01
Nutricionista	Curso superior em Nutrição, inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	40h	R\$ 5.137,34	02	00	02
Psicólogo	Curso superior em Psicologia, inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40h	R\$ 5.137,34	01	00	01
Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40h	R\$ 2.070,72	22	02	20
Técnico de Farmácia	Ensino médio completo, curso técnico em farmácia, inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF)	40h	R\$ 2.070,72	01	00	01
Técnico em Laboratório	Ensino médio completo, curso técnico na área de atuação, habilitação legal para o exercício da profissão	40h	R\$ 3.325,66	01	00	01
Técnico em Radiologia e	Ensino médio completo, curso técnico em	24h	R\$ 2.070,72	05	01	04

Imagenologia	Radiologia, inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CONTER), certificado de conclusão de curso de especialização e/ou aperfeiçoamento e/ou extensão em técnicas radiológicas de mamografia					
---------------------	--	--	--	--	--	--

5. DA SELEÇÃO

5.1. Será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

5.2. **O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será constituído de etapa única, composta pela análise de currículo, de caráter classificatório e eliminatório, e valerá os pontos bem como seu limite por cargo especificado no **ANEXO I**.

5.3. Somente serão aceitos os documentos relacionados nos **ANEXO I**, observando-se o limite de pontos neles contidos.

5.3.1. Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior de documentos.

5.4. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise curricular nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não serem considerados pela banca examinadora.

5.6. Serão recusados, liminarmente, as documentações que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

5.7. Antes da análise de currículo serão conferidos os requisitos do cargo, conforme item **4.1**.

5.8. Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise do currículo serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório, expedido pelo serviço / setor de recursos humanos do órgão competente.

5.9. Os documentos comprobatórios descritos nos itens anteriores deverão ser apresentados no ato da apresentação.

6. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A participação de candidatos com deficiência no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV e na Lei Complementar Municipal nº 249, de 27 de abril de 2018 que altera o artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

6.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidos no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para os candidatos portadores de deficiência, em atenção à Lei Complementar nº 249, de 27 de abril de 2018.

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

6.4. Os candidatos com deficiência participarão **do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise de currículo.

6.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo pretendido são compatíveis com a sua deficiência.

6.6. Aqueles que apresentarem deficiência compatível com as atividades dos respectivos cargos/funções e desejarem prestar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, entregando laudo médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença - CID, descrevendo o tipo da deficiência, juntamente com os outros documentos solicitados neste edital, conforme item 3.5.

7. DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar da análise do Currículo será publicado em EDITAL no Diário Oficial do Município - DOM e site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe www.peruibe.sp.gov.br no dia **09/01/2024**.

7.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os requisitos exigidos, resultado da análise da documentação apresentada levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos após a análise curricular.

7.3. Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- a) maior idade;
- b) maior número de filhos;
- c) maior tempo de experiência correlata às atribuições;

7.4. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do Resultado da Análise de Currículo.

7.5. Para recorrer contra o resultado da análise de currículo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato deverá enviar a fundamentação com a devida justificativa para o endereço eletrônico processoseletivo2023@peruibe2.sp.gov.br.

7.6. No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, www.peruibe.sp.gov.br no dia **16/01/2024**.

7.8. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.

7.9. A Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7.11. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.12. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste EDITAL não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

7.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado final deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe www.peruibe.sp.gov.br no dia **16/01/2024**.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, obedecida à classificação final, serão convocados para contratação por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo lotados de acordo com as necessidades do poder público municipal.

9.2. O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e local indicado no Edital de Convocação para Admissão, munido da documentação constante no item 9.3, para apresentação dos documentos, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de prestar serviço com esta municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

9.3. Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:

- a) 01 foto 3 X 4 (recente);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- e) CPF (Cadastro de Pessoa Física), e situação cadastral;
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- h) PIS e/ou PASEP;
- i) Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- k) Comprovante dos requisitos exigidos pelo cargo;
- l) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;

- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- n) Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- o) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- p) CPF (Cadastro de Pessoa Física), dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- q) Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- r) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- s) Comprovante de vacinação da COVID19;
- t) Declaração de doença Pré Existente (Anexo II).

9.4 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais até o momento da contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2. O prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

10.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

10.4. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico processoseletivo2023@peruibe2.sp.gov.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato habilitado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata este Edital poderá ser investido no cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

11.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer

todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na análise curricular e que o fato seja constatado posteriormente.

11.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, especialmente a mencionada no item 3.5, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.174/2011.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE DEZEMBRO DE
2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Biomédico		
Experiência Profissional		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ÍTEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Declaração de tempo de serviço emitida pelo contratante, cópia do registro na carteira de trabalho e previdência social ou cópia do contrato de trabalho, na área de formação.	1,0 por ano completo	10,0

Enfermeiro		
Experiência Profissional		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ÍTEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Declaração de tempo de serviço emitida pelo contratante, cópia do registro na carteira de trabalho e previdência social ou cópia do contrato de trabalho, na área de formação.	1,0 por ano completo	10,0
Comprovação de experiência atuando como Enfermeiro em unidades de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento e Serviço Móvel de Urgência).	0,1 por mês completo	6,00

Farmacêutico		
Experiência Profissional		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ÍTEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Declaração de tempo de serviço emitida pelo contratante, cópia do registro na carteira de trabalho e previdência social ou cópia do contrato de trabalho, na área de formação.	1,0	10,0

Fonoaudiólogo		
Experiência Profissional		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ÍTEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Declaração de tempo de serviço emitida pelo contratante, cópia do registro na carteira de trabalho e previdência e social ou cópia do contrato de trabalho, na área de formação.	1,0	10,0

Nutricionista		
Experiência Profissional		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ÍTEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Declaração de tempo de serviço emitida pelo contratante, cópia do registro na carteira de trabalho e previdência social ou cópia do contrato de trabalho, na área de formação.	1,0	10,0

Psicólogo		
Experiência Profissional		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ÍTEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Declaração de tempo de serviço emitida pelo contratante, cópia do registro na carteira de trabalho e previdência social ou cópia do contrato de trabalho, na área de formação.	1,0	10,0

Técnico de Enfermagem		
Experiência Profissional		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ÍTEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Declaração de tempo de serviço emitida pelo contratante, cópia do registro na carteira de trabalho e previdência e social ou cópia do contrato de trabalho, na área de formação.	1,0	10,0
Comprovação de experiência atuando como Técnico de Enfermagem em unidades de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento e Serviço Móvel de Urgência).	0,1 por mês completo	6,00

Técnico de Farmácia		
Experiência Profissional		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ÍTEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Declaração de tempo de serviço emitida pelo contratante, cópia do registro na carteira de trabalho e previdência e social ou cópia do contrato de trabalho, na área de formação.	1,0	10,0

Técnico em Laboratório		
Experiência Profissional		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ÍTEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Declaração de tempo de serviço emitida pelo contratante, cópia do registro na carteira de trabalho e previdência e social ou cópia do contrato de trabalho, na área de formação.	1,0	10,0

Técnico em Radiologia e Imagenologia		
Experiência Profissional		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ÍTEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Declaração de tempo de serviço emitida pelo contratante, cópia do registro na carteira de trabalho e previdência e social ou cópia do contrato de trabalho, na área de formação.	1,0	10,0

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF nº _____, para assumir o cargo de
_____ referente ao Processo Seletivo Simplificado
Nº01/2022, DECLARO que não possuo as condições e/ou as comorbidades abaixo relacionadas:

- Obesidade (IMC>40), diabetes descompensada, imunossupressão, doenças pulmonares preexistentes, doenças degenerativas da coluna vertebral, doenças cerebrovasculares, doenças vasculares, doenças cardiovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, hepatopatias e nefropatias.

Peruíbe, _____ de _____, de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

BIOMÉDICO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: curso superior em biomedicina, inscrição no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) e conhecimentos básicos de informática como usuário.

- programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
- organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;
- participar do desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
- realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública;
- Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
- prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica;
- participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- executar e propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Curso superior completo em Enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e conhecimentos básicos de informática como usuário;

- realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território de atuação, junto aos demais membros da equipe;
- realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem ACS;
- implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência;
- prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, registrando o atendimento/consulta de enfermagem em documento próprio;
- participar em apoio à equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
- participar no apoio, a elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
- participar no apoio do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
- supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, administrativo e operacional, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento, cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado;
- orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde;

- Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
- participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;
- participar das atividades que visam recrutar, selecionar, capacitar, motivar e desenvolver profissionalmente as pessoas;
- participar na elaboração das normas de movimentação de pessoal nas diversas unidades de trabalho;
- assessorar no planejamento de normas para liberação de férias e licenças;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
- atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde
- registrar as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para o apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- executar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: curso superior em Farmácia, inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF) e conhecimentos básicos de informática como usuário;

- fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;
- controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em regras, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
- analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para

controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;

- realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
- efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
- fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento;
- fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
- auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa, em atividades de ensino e extensão;
- fazer relatório mensal dos trabalhos realizados;
- controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde
- registrar as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para o apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes;
- operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; e
- executar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Curso superior em Fonoaudiologia, inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa) e conhecimentos básicos de informática como usuário.

- Prevenir, diagnosticar, elaborar programas, atender e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita, motricidade orofacial, audição e voz.
- Orientar tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras

instituições;

- Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou tratamento do paciente;
- Acompanhar o desenvolvimento do paciente na escola regular e outras modalidades de atendimento em educação especial;
- Avaliar e elaborar relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente ou em equipe de profissionais;
- Participar de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de pacientes;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos na sua área de atuação e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Integrar a equipe de Centros de Reabilitação Especializados quando designado para tal, promovendo a avaliação e a reabilitação fonoaudiológica em pessoas portadoras de deficiências auditiva, intelectual, visual e motora.
- Compor equipes destinadas ao atendimento em saúde mental realizando oficinas de memória, linguagem, expressão, canto, teatro, alimentação, entre outras ações.
- Acompanhar o pré-natal e pós-natal de bebês saudáveis, de risco ou com comprometimentos, por meio do apoio ao aleitamento materno e ao desenvolvimento das habilidades de alimentação e comunicação;
- Realizar a triagem auditiva neonatal e teste da linguinha;
- Avaliar e promover a reabilitação fonoaudiológica em casos de acidente vascular cerebral, disfagia, entre outros, para minimizar complicações clínicas;
- Avaliar e reabilitar a comunicação das pessoas com comprometimentos neurobiológicos como distúrbio específico de linguagem, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDHA), transtorno do espectro autista, dislexia e deficiência intelectual;
- atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- registrar as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para o apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes;
- ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Curso superior em Nutrição, inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e conhecimentos básicos de informática como usuário.

- Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros;

- Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientela;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- registrar as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para o apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes;
- ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário,
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Curso superior em Psicologia, inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e conhecimentos básicos de informática como usuário;

- Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;
- Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas;
- Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
- Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, assistênciasocial e outras áreas;
- Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado;

- Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
- Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;
- Desenvolver e acompanhar as equipes de trabalho;
- Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
- Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos, políticas públicas de saúde e de assistência social;
- Participar de programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
- Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Realizar atendimentos psicológicos individuais, em grupos familiares ou outros de acordo com a necessidade do serviço que estiver inserido;
- Conhecer e atuar de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social, quando designado para um dos equipamentos e/ou programas, previstos na Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e legislação que a vier substituir;
- Conhecer e atuar de acordo com as políticas públicas de saúde vigentes em todas as esferas governamentais;
- Compor e atuar junto as equipes multiprofissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centros de Apoio Psicossocial (CAPS), Centro Especializado em Reabilitação e outros serviços especializados quando designado para tal;
- Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- preencher as fichas das ações realizadas e outras, que vierem a ser implantadas, para o registro das ações realizadas e digitá-los no sistema de informação correspondente nos prazos estabelecidos pelas normativas vigentes;
- ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário,
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e conhecimentos básicos de informática como usuário;

- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
 - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
 - Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
 - Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
 - Prestar cuidados de enfermagem pré-operatórios e pós-operatórios;
 - Circular em sala de cirurgia e instrumentar;
 - Executar atividades de desinfecção e esterilização;
 - Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;
 - Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança
- Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros.
- Executar controles relacionados à patologia de cada paciente;
 - Coletar material para exames laboratoriais;
 - Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos;
 - Operar aparelhos de eletrodiagnóstico;
 - Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária;
 - Fazer preparo pré e pós-operatório e pré e pós-parto;
 - Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
 - Circular em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário;
 - Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos;
 - Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas;
 - Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem;
 - Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
 - Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
 - Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
 - Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
 - Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias;

- Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico;
- Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõem as salas de cirurgia;
- Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos;
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- Prestar cuidados "post mortem" como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
- Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
- Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades;
- Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- preencher as fichas das ações realizadas e outras, que vierem a ser implantadas, para o registro das ações realizadas e digitá-los no sistema de informação correspondente nos prazos estabelecidos pelas normativas vigentes;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE FARMÁCIA:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Ensino médio completo, curso técnico em farmácia, inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF) e conhecimentos básicos de informática como usuário;

- Realizar o atendimento direto e telefônico ao público usuário dos serviços das farmácias municipais;
- Atender as prescrições médicas dos medicamentos e identificar as diversas vias de administração, sob a supervisão direta do Farmacêutico;
- Realizar operações farmacotécnicas identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação;
- Auxiliar o Farmacêutico na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos;
- Executar as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas;
- Registrar os dados de produção e atendimento realizados, elaborando estatísticas diárias e mensais, sob

a supervisão do farmacêutico;

- Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- preencher as fichas das ações realizadas e outras, que vierem a ser implantadas, para o registro das ações realizadas e digitá-los no sistema de informação correspondente nos prazos estabelecidos pelas normativas vigentes;
- Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Ensino médio completo, curso técnico na área de atuação, habilitação legal para o exercício da profissão e conhecimentos básicos de informática como usuário;

- Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;
- Executar programas e projetos na sua área de atuação, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;
- Examinar e avaliar o serviço a ser executado, material e o ferramental a ser utilizado, estabelecendo a lógica de realização e efetuando as atividades do procedimento estabelecido para cada situação;
- Planejar o trabalho de apoio do laboratório e preparar vidrarias e materiais similares;
- Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e processam amostras biológicas;
- Organizar o trabalho conforme normas de bio-segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental;
- Colaborar em todas as tarefas técnicas e administrativas com os profissionais que atuam no laboratório;
- Executar coleta de sangue e outras amostras biológicas, preparando-as para exame;
- Auxiliar na preparação dos meios de cultura, realizar enchimento, embalagem e rotulação de vidros, como proveta, pipeta e afins;
- Limpar instrumentos e aparelhos;
- Executar análises laboratoriais em todas as suas etapas, nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise, parasitologia, imunologia, microbiologia e outros estabelecidos pela supervisão;
- Preparar meios de cultura, soluções e reativos;
- Efetuar classificação, testes e provas dos grupos sanguíneos;
- Redeterminar os grupos sanguíneos com hemácias conhecidas;
- Realizar provas de compatibilidade sanguínea dos exames laboratoriais das sangrias efetuadas;
- Documentar, registrar e arquivar os resultados dos exames realizados;
- Controlar e manter estoque de kits, materiais afins e corantes;
- Registrar os dados de produção, elaborando estatísticas diárias e mensais, sob a supervisão do biomédico;

- Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
 - Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
 - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
-
- atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
 - realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
 - Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA:

Jornada de trabalho: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Requisitos de provimento: Ensino médio completo, curso técnico em Radiologia, inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CONTER), certificado de conclusão de curso de especialização e/ou aperfeiçoamento e/ou extensão em técnicas radiológicas de mamografia e conhecimentos básicos de informática como usuário.

- Realizar procedimentos para geração de imagem, através de operação dos equipamentos específicos.
- Operar aparelho de raios-x, observando instruções, para provocar descargas de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada;
- Selecionar instrumentos e materiais a serem utilizados de acordo com o tipo de radiografia;
- Preparar pacientes, utilizando técnicas específicas para cada tipo de exame, visando a obtenção de chapas nítidas e conforto do paciente;
- Revelar chapas e filmes radiológicos e encaminhar ao médico para leitura;
- Controlar radiografias realizadas, registrando números discriminando tipo e requisitante;
- Efetuar relatórios e auxiliar, sob orientação, em atividades de auxiliar de saúde ou administrativas;
- Zelar pela segurança própria e de terceiros no seu ambiente de trabalho;
- Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo em seu local de trabalho;
- Auxiliar sob supervisão em atividades de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e de saúde do trabalhador;
- Controlar entrada, saída e estoque de materiais em seu local de trabalho;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11750-000
Telefone: (13) 3451-1000 - processoseletivo2023@peruibe2.sp.gov.br

- atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Executar outras atividades correlatas, a as autorizadas pelas resoluções do CONTER (Conselho Nacional de Técnicos de Radiologia).